



Câmara Municipal de Uberaba  
Estado de Minas Gerais  
**Autoria: Prefeito Municipal**

Revogada pela Lei  
Complementar 85/1997

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 074**

**Cria a Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Uberaba, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar

**Art. 1º.** Fica criada, como integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Uberaba, nos termos do §2º inciso VIII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria Geral, órgão de assessoramento direto do Prefeito Municipal.

**Art. 2º.** À Secretaria Geral compete secretariar, diretamente, o Prefeito Municipal em todas as suas atividades, elaborar, redigir e expedir as ordens de serviços, comunicações e outras correspondências do Prefeito; expedir, subscrevendo-as, as comunicações internas e externas determinadas pelo Prefeito; organizar o arquivo de expediente do Prefeito; despachar em processos da Prefeitura Municipal, no que lhe competir; adotar procedimentos funcionais relativos a servidores municipais; requisitar mercadorias e serviços e os recursos em geral, para atendimento às suas necessidades e do Prefeito; coletar informações solicitadas pelo Prefeito; preparar e coordenar as cerimônias oficiais e outras atividades afins.

**Art. 3º.** A Secretaria Geral compreende os seguintes órgãos:

- I** - seção de sonorização;
- II** - seção de cerimonial.

**Art. 4º.** Os cargos previstos no Anexo I da presente Lei Complementar, serão preenchidos por pessoal concursado, em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, permanecendo com vencimento base e uma gratificação de até 100% (cem por cento) do vencimento, sem a percepção de adicional de horas extras.

pdfMachine

**A pdf writer that produces quality PDF files with ease!**

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, if you can print from a windows application you can use pdfMachine.

Get yours now!



Câmara Municipal de Uberaba  
Estado de Minas Gerais

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 13 de março de 1997.

**Dr. Marcos Montes Cordeiro**  
Prefeito Municipal

**Luciano Correia de Paiva**  
Chefe de Gabinete

**Wellington Cardoso Ramos**  
Secretário de Governo

### ANEXO I

Nº DE ORDEM	CARGO	Nº DE CARGOS
01	Encarregado de Zeladoria	02
02	Motorista	08
03	Operador de Som	07
04	Auxiliar de Serviços Gerais	06
05	Agente de Administração	03
06	Assistente de Administração	03
07	Auxiliar de Administração	02

### ANEXO II

#### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA GERAL

**SECRETÁRIO**

**SEÇÃO DE  
SONORIZAÇÃO**

**SEÇÃO DE  
CERIMONIAL**

pdfMachine

**A pdf writer that produces quality PDF files with ease!**

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, if you can print from a windows application you can use pdfMachine.

Get yours now!